

PORTARIA CRCMA Nº 013, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentas em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA);

CONSIDERANDO que a Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

RESOLVE:

- Art. 1º- Instituir o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA).
- Art. 2º- O Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) será composto pelos funcionários: Ramon Araújo Santos (Matrícula 245); Igor Leonardo Santos Cavalcante (Matrícula 003); Gildo Vitorino de Assunção Junior (Matrícula 256) e Emília Serra da Costa (Matrícula 015) sob a coordenação do primeiro membro.
 - § 1º As reuniões do Comitê ocorrerão por videoconferência ou na sede do CRCMA.
- § 2º O Comitê poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 03 (três) integrantes.
- Art. 3º O Comitê contará com o apoio técnico de consultoria, por meio de empresa especializada, devidamente contratada pelo CRCMA.
 - Art. 4º Compete ao Comitê:
- I. Elaborar projeto de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do CRCMA, com base nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;



- II. Analisar os procedimentos realizados pelo CRCMA com base na Lei Geral de Proteção de Dados:
 - III. Propor alterações de procedimentos à Administração;
- IV. Recomendar contratações de bens e serviços, bem como as definições de verbas orçamentárias, à Administração;
 - V. Fiscalizar a aplicação da LGPD no âmbito do CRCMA;
- **Art. 5º-** As recomendações do Comitê relacionadas às necessidades de alterações de procedimentos e as recomendações referentes às necessidades de contratações de bens e serviços, bem como as definições de verbas orçamentárias serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor e homologadas pela Presidência.
- **Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é vigente até 31/12/2021, sem prejuízo da revogação ou alteração, por conveniência administrativa.

Contador Sergio Murilo Cruz de Oliveira

Presidente do CRCMA